TERMO DE REFERÊNCIA

INFORMAÇÃO DA UNIDADE
UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: JOSÉ LIMA VELOZO

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de Empresa Especializada para o Fornecimento e Instalação e Instalação de Academias de Ginastica ao Ar Livre no Município de Manoel Urbano Estado do Acre, conforme descrição, regras e exigências contidas no Edital e seus Anexos e Convênio Ministério do Esporte nº 174/2024 – Transferegov.br nº 959243/2024.

2. VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. O prazo de vigência da Contratação será de 12 (doze) meses contados da data de expedição do contrato, convalidado pela assinatura dos signatários, na forma dos Arts. 106 e 107 da Lei Federal n° 14.133/2021.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Justificativa da Necessidade de Aquisição e Instalação de uma Academia de Ginástica ao Ar Livre no Município de Manoel Urbano Estado do acre:

- O Município de Manoel Urbano, localizado no interior do Estado do Acre, apresenta uma carência histórica de infraestruturas públicas voltadas à prática gratuita de atividades físicas e ao lazer qualificado. A ausência de espaços estruturados limita as opções da população para o cuidado com a saúde e o bem-estar. A implantação de uma Academia ao Ar Livre (AAL) surge como uma resposta direta a essa demanda, consolidando-se como uma política pública essencial de urbanização e desenvolvimento social.
- Promoção da Saúde Pública e Medicina Preventiva

3.2. A falta de estímulo à atividade física está diretamente ligada ao aumento de doenças crônicas não transmissíveis (DCNT), como hipertensão arterial, diabetes mellitus, obesidade e problemas cardiovasculares.

- **Redução de Custos no SUS:** A Instalação dos equipamentos funciona como medicina preventiva. Ao incentivar o exercício regular, o Município reduz o fluxo de atendimentos na Atenção Básica e os gastos com medicamentos na rede pública de saúde.
- **Saúde Mental:** O exercício em áreas abertas combate o estresse, a ansiedade e a depressão, elevando os índices de bem-estar psicológico da comunidade urbana.

3.3. Inclusão Social e Democratização do Acesso;

3.3.1. As academias convencionais privadas cobram mensalidades que fogem à realidade financeira de grande parte dos moradores de Manoel Urbano.

- **Acesso Gratuito:** O projeto democratiza a prática esportiva, permitindo que cidadãos de todas as classes sociais tenham acesso a aparelhos de qualidade sem custo.
- **Foco na Terceira Idade e Grupos Especiais:** Os aparelhos de uma AAL utilizam o peso do próprio corpo (baixo impacto). Eles são ideais para idosos, gestantes e pessoas em reabilitação física, promovendo o envelhecimento ativo e a autonomia.

3.4. Revitalização Urbana e Segurança Pública

3.4.1. A Instalação da academia valoriza o espaço público local (como praças ou parques integrados).

- **Ocupação Saudável:** Espaços públicos iluminados e ocupados por famílias e esportistas inibem a criminalidade, o vandalismo e o uso de drogas.
- **Convivência Comunitária:** O local torna-se um ponto de encontro intergeracional, fortalecendo os laços sociais entre os moradores do bairro.

3.5. Viabilidade Técnica e Econômica

3.5.1. Dentre as opções de investimento em esporte e lazer, a Academia ao Ar Livre apresenta o melhor custo-benefício para a administração pública.

- **Alta Durabilidade:** Os equipamentos são produzidos com Equipamentos resistentes às ações climáticas (chuva e sol intenso).
- **Baixa Manutenção:** Não demandam energia elétrica para o funcionamento e possuem custo de conservação mínimo para a prefeitura após a Instalação.

3.6. Diante do exposto, a Aquisição e Instalação da Academia ao Ar Livre em Manoel Urbano Estado do Acre, justifica-se plenamente. O projeto atende aos preceitos constitucionais de direito à saúde, ao lazer e ao esporte. Trata-se de um investimento de alto impacto social, baixo custo de manutenção e retorno imediato na qualidade de vida da população Murbanense.

3.7. Levantamento da descrição, unidade, quantidade e valor médio da demandada para a contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	**PRESSAO DE PERNAS DUPLO MATERIAL** – Tubos redondo de aço carbono de no mínimo 3 ½ x 2,00 mm; 2 x 2,00 mm; 2 x 3,00 mm. Tubo de aço carbono trefilado SCHEDULE 80 (60,30 mm x 49,22mm). Chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 mm e 2,00 mm. SOLDA: Tipo MIG. ACABAMENTOS: Utiliza-se pinos duplos injetados, todos rolamentados (rolamentos de dupla blindagem). Batentes redondos de borracha flexível (53mm x 30mm). Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 3 ½ e 2, ambas com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo. Acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. Banco e encosto com dimensões de 335 mm x 315 mm e estampados com bordas arredondadas. Parafusos, arruelas e porcas fixadoras zincadas. Adesivo refletivo destrutivo de alta fixação com identificação, instruções de utilização e dados da fabricante. PINTURA: Tratamento com banho submerso a base de fosfato. Sistema de deposição de pó eletrostático com película protetiva de resina de poliéster termo endurecível colorido. FORMA DE FIXAÇÃO: Chumbador com flange de no mínimo 230 mm x 3/16, corte a laser com parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8x 1 ¼ e arruela zincada de no mínimo 5/8, hastes de ferro maciço trefilado de no mínimo 3/8, parafusos zincados, arruelas e porcas fixadoras; GARANTIA: 12 meses sob defeitos de fabricação. PESO MÁXIMO RECOMENDADO POR USUÁRIO: 120kg FAIXA ETÁRIA: Acima de 12 anos.	Unid.	25	255,33	**6.383,25**
2	**SIMULADOR DE CAMINHADA DUPLO MATERIAL** – Tubos redondo de aço carbono de no mínimo 2 ½ x 2,00 mm; 2 x 2,00 mm; 1 ½ x 1,50 mm. Tubo de aço carbono trefila do SCHEDULE 80 (73,00 mm x 58,98mm). Barra mecânica maciça de no mínimo 1 ¼. Chapas de aço carbono de no mínimo 3,00 mm e 1,90 mm. SOLDA: Tipo MIG. ACABAMENTOS: Utiliza-se rolamentos blindados. Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 2 com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo, acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. Parafusos, arruelas e porcas fixadoras zincadas. Adesivo refletivo destrutivo de alta fixação com identificação, instruções de utilização e dados da fabricante. PINTURA: Tratamento com banho submerso a base de fosfato. Sistema de deposição de pó eletrostático com película protetiva de resina de poliéster termoendurecível colorido. FORMA DE FIXAÇÃO: Chumbador parabout de no mínimo 3/8 x 2 ½. GARANTIA: 12 meses sob defeitos de fabricação. PESO MÁXIMO RECOMENDADO POR USUÁRIO: 130 KG CAPACIDADE MÁXIMA DE USUARIO: 2 FAIXA ETÁRIA: Acima de 12 anos	Unid.	24	1.100,00	**26.400,00**

3	**MULTI EXERCITADOR COM 6 FUNCOES FUNÇÕES** – 1°) Flexor de Pernas; 2°) Extensor de Pernas; 3°) Supino reto sentado; 4°) Supino inclinado sentado; 5°) Rotação Vertical Individual; 6°) Puxada Alta. MATERIAL: Tubos redondo de aço carbono de no mínimo 2 1/2 x 2,00 mm 2 x 2,00 mm; 1 ½ x 4,25 mm; 1½ x 3,00 mm; 1 ½ x 2,0 0 mm; 1 ½x 1,50 mm; 1 x 1,50 mm e ¾ x 1,20mm. Tubo de aço carbono trefilado SCHEDULE 80 (60,30 mm x 49,22 mm) e (55,00 mm x 44,00 mm). Oblongo de no mínimo 20 x 48 x 1,20 mm. Barra maciça ¼. Chapas de aço carbono de no mínimo 6,35 mm; 4,75 mm e 3,00 mm. REL1801 - SOLDA: Tipo MIG. ACABAMENTOS: Tubos com redução, evitando emendas e proporcionando ergonomia na pegada. Utiliza -se pinos duplos injetados, todos rolamentados (rolamentos de dupla blindagem). Batentes redondos de borracha flexível (53mm x 30mm). Acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. Parafusos, arruelas e porcas fixadoras zincadas. Bucha acetal. Adesivo refletivo destrutivo de alta fixação com identificação, instruções de utilização e dados da fabricante. PINTURA: Tratamento com banho submerso a base de fosfato. Sistema de deposição de pó eletrostático com película protetiva de resina de poliéster termoendurecível colorido. FORMA DE FIXAÇÃO: Chumbador parabout de no mínimo 3/8 x 2 ½. GARANTIA: 12 meses sob defeitos de fabricação. PESO MÁXIMO.	Unid.	25	2.250,00	**56.250,00**
4	**ESQUI DUPLO CONJUGADO MATERIAL** – Tubos redondo de aço carbono de no mínimo 3 ½ x 2,00 mm; 2 x 2,00mm; 1 ½ x 1,50 mm e 1 x 1,50 mm. Tubo de aço carbono trefilado SCHEDULE 80 (73,00 mm x 59,98mm). Barra maciça 1 ¼. Chapas de aço carbono de no mínimo 3,75 mm e 1,90 mm. SOLDA: Tipo MIG. ACABAMENTOS: Utiliza-se rolamentos de dupla blindagem. Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 3 ½ e 2, ambos com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo. Acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. Parafusos, arruelas e porcas fixadoras zincadas. Adesivo refletivo destrutivo de alta fixação com identificação, instruções de utilização e dados da fabricante. PINTURA: Tratamento com banho submerso a base de fosfato. Sistema de deposição de pó eletrostático com película protetiva de resina de poliéster termoendurecível colorido. FORMA DE FIXAÇÃO: Chumbador com flange de no mínimo 230 mm x 3/16, corte a laser com parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8 x 1 ¼ e arruela zincada de no mínimo 5/8, hastes de ferro maciço trefilado de no mínimo 3/8, parafusos zincados, arruelas e porcas fixadoras. GARANTIA: 12 meses sob defeitos de fabricação. PESO MÁXIMO RECOMENDADO POR USUÁRIO: 120 Kg CAPACIDADE MÁXIMA DE USUARIO: 2 FAIXA ETÁRIA: Acima de 12 anos.	Unid.	25	989,00	**24.725,00**
5	**EXERCICIOS FUNCIONAIS MATERIAL** Tubos redondo de aço carbono de no mínimo 3 ½ x 2,00mm; 1 ½ x 1,50mm. Chapas de aço carbono de no mínimo 6,35 mm e 4,75 mm. SOLDA: Tipo MIG. ACABAMENTOS: Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 3 ½, com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo. Acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. Parafusos, arruelas e porcas fixadoras zincadas. Adesivo refletivo destrutivo de alta fixação com identificação, instruções de utilização e dados da fabricante. PINTURA: Tratamento com banho submerso a base de fosfato. Sistema de deposição de pó eletrostático com película protetiva de resina de poliéster termoendurecível colorido. FORMA DE FIXAÇÃO: Chumbador parabout de no mínimo ½ x 3. GARANTIA: 12 meses sob defeitos de fabricação. PESO MÁXIMO RECOMENDADO POR USUÁRIO: 120Kg.	Unid.	24	1.712,50	**41.100,00**
6	**SIMULADOR DE CAVALGADA DUPLO MATERIAL** – Tubos redondo de aço carbono de no mínimo 2 ½ x 1,50 mm; 2 x 2,00 mm; 2 x 1,50 mm, 1 ½x 3,00 mm, 1 ½ x 1,50 mm, 1 x 1,50mm. Tubo de aço carbono trefilado SCHEDULE 80 (60,30 mm x 49,22mm). Chapas de aço carbono de no mínimo 3,00 mm e 2,00 mm. Barra chata 2 ½ x ¼, 1 REL1801 – Desenvolvido por:www.commandperfect.com.br Pág. 3 de 8 ¼ x 3/16. SOLDA: Tipo MIG. ACABAMENTOS: Utiliza-se pinos duplos injetados, todos rolamentados (rolamentos duplos), batentes redondos de borracha flexível (53mm x 30mm). Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 2½ e 2, ambos com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo, acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. Parafusos, arruelas e porcas fixadoras zincadas. Bucha acetal. Adesivo refletivo destrutivo de alta fixação com identificação, instruções de utilização e dados da fabricante. PINTURA: Tratamento com banho submerso a base de fosfato. Sistema de deposição de pó eletrostático com película protetiva de resina de poliéster termoendurecível colorido. FORMA DE FIXAÇÃO: Chumbador parabout de no mínimo 3/8 x 2 ½. GARANTIA: 12 meses sob defeitos de fabricação. PESO MÁXIMO RECOMENDADO POR USUÁRIO: 130KG CAPACIDADE MÁXIMA DE USUARIO: 2	Unid.	24	1.000,00	**24.000,00**
7	**CADEIRA ABDUTORA MATERIAL** – Tubos redondo de aço carbono de no mínimo 3 ½ x 2,00 mm; 2 x 2,00mm; 1 ½ x 1,50 mm e 1 x 2,00 mm. Tubo de aço carbono trefilado SCHEDULE 80 (73,00 mm x 58,98 mm). Chapas de				

	aço carbono de no mínimo 6,35 mm; 3,75 mm e 1,90mm. SOLDA: Tipo MIG.ACABAMENTOS: Tubos com redução, evitando emendas e proporcionando ergonomia na pegada. Utiliza -se pinos todos rolamentados (rolamentos de dupla blindagem). Batentes redondos de borracha flexível. Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 3½ e 2, ambos com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo. Acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. Parafusos, arruelas e porcas fixadoras zincadas. Adesivo refletivo destrutivo de alta fixação com identificação, instruções de utilização e dados da fabricante. PINTURA: Tratamento com banho submerso a base de fosfato. Sistema de deposição de pó eletrostático com película protetiva de resina de poliéster termoendurecível colorido. FORMA DE FIXAÇÃO: Chumbador com flange de no mínimo 230 mm x 3/16, corte a laser com parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8x 1 ¼ e arruela zincada de no mínimo 5/8, hastes de ferro maciço trefilado de no mínimo 3/8, parafusos zincados, arruelas e porcas fixadoras. GARANTIA: 12 meses sob defeitos de fabricação. PESO MÁXIMO RECOMENDADO POR USUÁRIO: 120 Kg CAPACIDADE MÁXIMA DE USUARIO: 2 FAIXA ETÁRIA: Acima de 12 anos	Unid.	24	1.100,00	**26.400,00**
8	**REMADA SENTADA MATERIAL** – Tubos redondo de aço carbono de no mínimo; 2 1/2 x 2,00 mm; 2 x 2,00mm; 1 ½ x 4,25 mm; 1 ½ x 2,00 mm e 1 ½ x 1,50 mm. Tubo de aço carbono trefilado SCHEDULE 80 (60,30 mm x 49,22 mm). Chapas de aço carbono de no mínimo 3,75 mm; 3,00 mm e 1,90 mm. SOLDA: Tipo MIG. ACABAMENTOS: Tubos com redução, evitando emendas e proporcionando ergonomia na pegada. Utiliza-se pinos duplos injetados, todos rolamentados (rolamentos de dupla blindagem). Batentes redondos de borracha flexível (53mm x 30mm). Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 2, com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo. Acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. Banco e encosto com dimensões de 335 mm x 315 mm e estampados com bordas arredondadas. Parafusos, arruelas e porcas fixadoras zincadas. Adesivo refletivo destrutivo de alta fixação com identificação, instruções de utilização e dados da fabricante. PINTURA: Tratamento com banho submerso a base de fosfato. Sistema de deposição de pó eletrostático com película protetiva de resina de poliéster termoendurecível colorido. FORMA DE FIXAÇÃO: Chumbador parabout de no mínimo 3/8 x 2 ½. GARANTIA: 12 meses sob defeitos de fabricação. PESO MÁXIMO RECOMENDADO POR USUÁRIO: 120 Kg CAPACIDADE MÁXIMA DEUSUARIO: 1 FAIXA ETÁRIA: Acima de 12 anos.	Unid.	25	615,44	**15.386,00**
Valor Global de todos os Itens (Duzentos e Vinte Mil Seiscentos e Quarenta e Quatro Reais e Vinte e Cinco Centavos)					**220.644,25**

3.8. Justificativa para a modalidade de licitação

3.8.1. No tocante à modalidade de licitação, adotar-se-á o procedimento do **PREGÃO ELETRÔNICO**, objeto deste Termo de Referência possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, visando preços mais competitivos para o julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

3.9. Aplicação do Código de Defesa do Consumidor nos contratos da Administração

3.9.1. Acerca da aplicabilidade do Código de Defesa do Consumidor aos contratos celebrados pela Administração, inobstante a divergência sobre o tema, o entendimento majoritário é o de que o **CONTRATANTE** público poderá ser considerado consumidor final e, como tal, gozar dos benefícios do CDC sempre que estiver em posição de vulnerabilidade técnica, científica, fática ou econômica perante o fornecedor, visto que a superioridade jurídica do ente público é presumida nos contratos administrativos e desde que a Administração esteja adquirindo o produto ou serviço na condição de destinatário final, ou seja, para o atendimento de uma necessidade própria e não para o desenvolvimento de uma atividade econômica, como se afigura na hipótese do presente instrumento.

3.10. Adoção de critérios de sustentabilidade

3.10.1. A contratação observará critérios de sustentabilidade ambiental e social, conforme os Arts. 11 e 25 da Lei Federal nº 14.133/2021, priorizando bens que

reduzam impactos ambientais e promovam eficiência no uso de recursos públicos.

3.10.2. Os Equipamentos deverá ser novo.

3.11. Resultados esperados da contratação

3.11.1. O projeto atende aos preceitos constitucionais de direito à saúde, ao lazer e ao esporte. Trata-se de um investimento de alto impacto social, baixo custo de manutenção e retorno imediato na qualidade de vida da população Murbanense

3.12. Fundamentação normativa

3.12.1. O presente processo administrativo consubstancia-se nas seguintes normas:

Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021	Lei de Licitações e Contratos Administrativos
Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.	Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis no 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943, da Lei no 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar no 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis no 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999.
Decreto Municipal nº 020/2023	Regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021
Lei Federal nº 6.938/1981, Lei Federal nº 12.187/2009, Lei 12.305/2010	Tratam sobre a adoção de práticas de sustentabilidade sejam por aquisições de bens e/ou contratações de serviços pelo gestor público
Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018	Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022	Dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.
Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – CDC	Dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. Detalhamento do objeto

4.1.1. A Contratada deverá fornecer e instalar os equipamentos de acordo com as especificações, quantidade e detalhamento deste instrumento.

4.2. Apostilamento

4.2.1. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações (Art.136 da Lei Federal nº 14.133/2021):

4.2.2. Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

4.2.3. Atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

4.2.4. Alterações na razão ou na denominação social da contratada;

4.2.5. Empenho de dotações orçamentárias.

4.3. Reajustamento de preços do contrato

4.3.1. Os valores contratados serão reajustados, tendo como limite máximo a variação acumulada dos últimos 12 meses do Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M, com data-base vinculada à data do orçamento estimado pela

Administração, devendo ser observado o interregno mínimo de um ano (Inciso I, §8º Art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021).

4.3.2. Caso ainda não estejam disponíveis os valores dos índices necessários, serão considerados os últimos índices já disponíveis que correspondam ao mesmo período desejado.

4.3.3. O reajuste de valores, correspondentes às parcelas do objeto entregues ou prestadas após o prazo original, será concedido apenas quando não configurado atraso.

4.3.4. A formalização do reajuste será realizada por apostilamento contratual.

4.3.5. Caso o valor do contrato seja alterado em razão da concessão de reequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente e imprevisível, do qual decorra o reequilíbrio geral do valor do contrato, inclusive relacionado a perdas inflacionárias, a data-base para o próximo reajuste contratual passará a ser a data de início dos efeitos do reequilíbrio concedido.

4.4. Alteração ou atualização dos preços contratados

4.4.1. Os preços contratados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços, nos termos do disposto no Art. 124, II, “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021, nas seguintes situações:

4.4.2. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado.

4.4.3. Está previsto no subitem anterior a criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

4.5. Garantia do objeto contratual

4.5.1. O objeto contratual, composto pelos equipamentos de ginasticas ao ar livre instalados, deverá ser entregue e instalados em perfeitas condições de uso e funcionamento, acompanhado das respectivas garantias técnicas e de fábrica, conforme as normas do fabricante e os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

4.5.2. A contratada deverá garantir o Fornecimento e a Instalação dos equipamentos novo, de primeiro uso, livre de quaisquer vícios, defeitos ou avarias, responsabilizando-se integralmente pela qualidade, desempenho e segurança do veículo entregue.

4.5.3. O prazo mínimo de garantia técnica será de 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento definitivo do bem pela Administração, podendo ser ampliado caso o fabricante ofereça período superior. Durante o período de garantia, a contratada se obriga a reparar, corrigir, substituir ou reexecutar, sem qualquer ônus para a Administração, o veículo ou componentes que apresentarem defeitos de fabricação, falhas de funcionamento ou qualquer outra irregularidade que comprometa o uso adequado do equipamento.

4.5.4. Os reparos ou substituições deverão ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da notificação formal da Administração. Caso a contratada não efetue as correções no prazo estabelecido, o Município poderá realizá-las por conta própria ou por meio de terceiros, imputando à contratada os custos correspondentes, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

4.5.5. A garantia abrangerá também os custos de transporte, deslocamento técnico, Equipamentos e peças de reposição, não sendo admitida qualquer cobrança adicional à Administração durante a vigência do período de cobertura.

4.5.6. A contratada deverá comprovar a existência de assistência técnica autorizada no Estado do Acre, preferencialmente próxima ao Município de Manoel Urbano/AC, de modo a assegurar a prestação eficiente de suporte e manutenção durante o prazo de garantia.

4.5.7. A contratada responderá civil e administrativamente por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de falhas, vícios ou defeitos do bem fornecido, nos termos do Art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990).

4.6. Condições de assistência técnica

4.6.1. No ato da Licitação, o licitante deverá comprovar ter capacidade de assistência técnica, durante o período de garantia para o objeto licitado, sendo que a assistência técnica deverá ser prestada no Estado do Acre de forma presencial, sem ônus para a **CONTRATANTE**, quando se tratar de defeitos de fabricação;

4.6.2. O Prazo de garantia total do objeto inclusive para acessórios será de no mínimo 12 (doze) meses, para todos os componentes, período no qual as intervenções porventura necessárias ocorrerão integralmente por conta da CONTRATADA;

4.6.3. O prazo máximo para que se inicie o atendimento técnico será de 24 (vinte e quatro) horas comerciais, contado a partir do momento em que for realizado o chamado técnico devidamente formalizado;

4.6.4. Os serviços de assistência técnica relativos à manutenção preventiva, reparos e a substituição de peças necessárias deverão ser atendidas pela contratada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, salvo quando impossível e deverá ser justificado por escrito.

4.6.5. O objeto, bem como seus acessórios específicos, deverá estar acompanhado de seus respectivos manuais, certificados e condições de garantia;

4.6.6. O serviço de assistência técnica, deverá ser prestado mediante manutenção preventiva e corretiva durante o prazo de garantia, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas, a fim de manter os bens em perfeitas condições de uso;

4.6.7. Entende-se por manutenção corretiva, aquela que destinada a remover os defeitos de fabricação apresentados, compreendendo substituições de peças, ajustes, reparos e correções necessárias;

4.6.8. Os chamados relativos à assistência técnica serão solicitados pela **CONTRATANTE**, podendo ser por meio de ofício, telefone, via web.

4.6.9. Os serviços de Assistência técnica deverão ser executados nas concessionárias ou oficinas credenciadas pelo fabricante, com profissionais treinados, peças de reposição originais, devendo ser prestada na cidade mais próxima do Município dentro do estado do Acre.

4.7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.7.1. Sustentabilidade

4.7.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser observados de forma geral as seguintes diretrizes e práticas consideradas sustentáveis, nos Fornecimentos e instalações:

a) Que causem menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

b) Preferência para Equipamentos, tecnologias e matérias-primas de origem local;
c) Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
d) Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
e) Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
f) Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens.

4.7.2. Subcontratação

4.7.2.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.7.3. Alteração subjetiva

4.7.3.1. Em caso de pessoa jurídica, é admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;

4.7.3.2. Que não haja prejuízo ao Fornecimento e Instalação do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato

4.7.4. Dos impedimentos

4.7.4.1. É vedada a contratação de empresa cujo sócio, proprietário ou acionista seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de Membros e Servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento deste **CONTRATANTE**, bem como a prestação de serviço por empregado de licitante fornecedora de mão-de-obra que se enquadre na situação citada acima.

4.7.5. Da anticorrupção

4.7.5.1. Para execução do presente instrumento o **CONTRATANTE** e a CONTRATADA deverão observar o disposto na Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto nº 8.420/2015.

4.7.5.2. Fica vedado as partes signatárias deste instrumento oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto do contrato, ou de outra forma que não relacionada no contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma e observando sempre a legislação pertinente.

4.7.6. Da proteção de dados pessoais

4.7.6.1. As partes envolvidas deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, quanto ao tratamento dos dados pessoais que lhes forem confiados, em especial quanto à finalidade e boa-fé na utilização de informações pessoais para consecução dos fins a que se propõe o presente instrumento com comprometimento na proteção dos direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e do livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento destes dados em meios físicos e digitais;

4.7.6.2. O eventual acesso, pela Contratada, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará à CONTRATADA, seus empregados e prepostos na obrigação de sigilo, cujos teores declaram ser de seu inteiro conhecimento, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou que por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento ou ter acesso,

em razão deste contrato, ficando, na forma da lei, responsáveis pelas consequências da sua divulgação indevida e/ou descuidada ou de sua incorreta utilização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis nos termos da LGPD;

4.7.6.3. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis ao próprio Fornecimento e Instalação do objeto, esta será realizada mediante prévia aprovação da **CONTRATANTE**, com a responsabilização da CONTRATADA na obtenção do consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados no objeto da contratação, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins, não afastadas as penalidades aplicáveis nos termos da LGPD;

4.7.6.4. A CONTRATADA deverá fornecer conhecimento formal aos seus empregados e prepostos das obrigações, deveres, sanções e condições acordadas neste item, inclusive no tocante à Política de Privacidade do **CONTRATANTE**, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata este item;

4.7.6.5. A LGPD permite a conservação dos dados pessoais tratados e operados pela CONTRATADA após a finalização do tratamento para o qual foram coletados nos casos listados a seguir, no mais, estes deverão ser eliminados:

4.7.6.6. Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo Controlador;

4.7.6.7. Estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;

4.7.6.8. A CONTRATADA cooperará com o **CONTRATANTE** no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e demais legislações e regulamentações do tema em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público Federal, ANPD e Órgão de controle administrativo em geral;

4.7.6.9. O Encarregado de dados indicado pela CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado de dados pelo contrato indicado pelo **CONTRATANTE**, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes;

4.7.6.10. Para casos considerados omissos em relação ao tratamento dos dados pessoais que forem confiados à CONTRATADA, e não puderem ser resolvidos com amparo na LGPD, deverão ser submetidos ao setor responsável no **CONTRATANTE** para que decida previamente sobre a questão;

4.7.6.11. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste instrumento, no Contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

4.7.7. Acesso Livre

4.7.7.1. Fica determinado livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, conforme o inciso III, do parágrafo 1º, do Art. 6º e Art. 43, da portaria interministerial nº 424 de 30 de dezembro de 2016:

4.7.7.2. Permitir o livre acesso da concedente e dos órgãos de controle federais aos dados e documentos gerenciados em decorrência do contrato de prestação de serviços - CPS tratado neste parágrafo.

4.7.7.3. Os contratos celebrados à conta dos recursos dos instrumentos deverão conter cláusula que obrigue o contratado a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado,

para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Do prazo, local de Fornecimento e Instalação

5.1.1. A Fornecimento, Instalação e montagens dos equipamentos deverá ser feita no seguinte local:

5.1.2. A Fornecimento e Instalação e montagem deverá ocorrer na Cidade de Manoel Urbano Estado do Acre, conforme endereço e demais informações constantes na Ordem de Fornecimento e Instalação fornecido pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

5.1.3. Os prazos de Fornecimento e Instalação dos Equipamentos serão de 06 (seis) meses, após o recebimento da Ordem de Fornecimento e Ordem de Instalação.

5.1.4. Em situações em que o transporte requeira um prazo superior ao exigido no item anterior, o fornecedor deverá informar por escrito a **CONTRATANTE** o prazo de Fornecimento e Instalação e a justificativa.

5.2. Das condições de Fornecimento e Instalação

5.2.1. A Fornecimento e Instalação do objeto contratual deverá compreender a Fornecimento e Instalação integral dos Equipamentos, atendendo rigorosamente às especificações técnicas e condições descritas neste Termo de Referência.

5.2.2. Os Equipamentos deverão serem instalados, em perfeitas condições de uso e funcionamento, acompanhado de todos os manuais, certificados e termos de garantia fornecidos pelo fabricante.

5.2.3. O prazo máximo de Fornecimento e Instalação será de até 06 (seis) meses, após o recebimento da Ordem de Fornecimento e Ordem de Instalação, podendo ser prorrogado mediante justificativa formal e aceitação pela Administração.

5.2.4. O Fornecimento e a Instalação deverão ocorrer nas dependências do Município de Manoel Urbano Estado do Acre, ou em outro local indicado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, mediante prévia comunicação e agendamento com o setor responsável.

5.2.5. A contratada será responsável pelo transporte e descarga do veículo, devendo assegurar que o bem chegue ao destino sem danos ou avarias, arcando com todos os custos de frete, seguro, combustível e deslocamento técnico necessários à Fornecimento e Instalação.

5.2.6. A verificação do cumprimento das especificações técnicas será realizada no momento da Fornecimento e Instalação, por servidores designados pela Administração, que poderão recusar o recebimento caso o objeto não atenda às condições previstas.

5.2.7. Os Equipamentos deverá ser entregue e Instalação com todos os acessórios e equipamentos obrigatórios instalados, incluindo os itens de segurança e acessibilidade exigidos pela legislação vigente.

5.2.8. A aceitação definitiva do bem estará condicionada à vistoria técnica e ao termo de recebimento definitivo, conforme o disposto nos Arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de Fornecimento e Instalação será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias, mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o **CONTRATANTE** e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O **CONTRATANTE** poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Obrigações da Contratada

6.5.1. Além das obrigações legais e regulamentares, a Contratada obriga-se a:

6.5.2. Manter ao longo da execução do contrato, seus requisitos de habilitação, assegurando a qualidade dos Equipamentos fornecidos;

6.5.3. Fornecer o objeto somente após o recebimento da ordem do pedido de material, em conformidade com os quantitativos solicitados.

6.5.4. **Fornecer o bem novo, original, de primeiro uso e em perfeitas condições de funcionamento**, de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta apresentada.

6.5.5. Caso o Fornecimento e Instalação não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida no edital.

6.5.6. Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para o cumprimento integral do objeto.

6.5.7. Executar diretamente o Fornecimento e Instalação sem transferência de responsabilidade ou subcontratação, não autorizada pelo **CONTRATANTE**;

6.5.8. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo quando do Fornecimento e Instalação dos Equipamentos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo **CONTRATANTE**;

6.5.9. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e sociais da empresa e seus empregados, mantendo-os atualizados e quitados de acordo com as normas vigentes;

6.5.10. Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente a sua custa e risco, num prazo máximo de 10 dias, contados da notificação, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos produtos, decorrentes de culpa da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante.

6.5.11. Falta de quaisquer dos Fornecimentos e instalações incumbe ao detentor do preço, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da Fornecimento e Instalação dos Equipamentos objeto deste Termo de Referência e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas.

6.5.12. O Licitante deverá apresentar o **PORTFÓLIO (folder)** diretamente do site da marca ofertada, que contenha a **descrição completa do produto**, principalmente o **MODELO,** caso o licitante não apresente tais documentos, **estará automaticamente desclassificado.**

6.6. Obrigações da CONTRATANTE

6.6.1. O **CONTRATANTE** poderá rejeitar quaisquer Equipamentos, que estejam em desacordo com o presente edital;

6.6.2. Qualquer alteração no Fornecimento e Instalação dos Equipamentos que não indicados nesta especificação, deverá ser submetida à aprovação do **CONTRATANTE**;

6.6.3. Exercer a fiscalização do Fornecimento e Instalação dos Equipamentos;

6.6.4. O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros com decorrência de ato da CONTRATADA e de seus empregados, prepostos ou subordinados;

6.6.5. Atestar às notas fiscais/faturas correspondentes a Fornecimento e Instalação dos Equipamentos referente ao objeto deste Termo de Referência;

6.6.6. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive, permitir o livre acesso de representantes, prepostos ou empregados da Contratada às dependências do **CONTRATANTE**.

6.6.7. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado na forma de pagamento deste Termo.

6.7. Gestor do Contrato

6.7.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço/Fornecimento e Instalação, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.7.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.7.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.7.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, Art. 21, VIII).

6.7.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o Art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, Art. 21, X).

6.7.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais

condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, Art. 21, VI).

6.7.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. As sanções previstas nos Arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021 e respectivos critérios sobre conduta e dosimetria, poderão ser aplicadas à CONTRATADA, conforme detalhado nos próximos itens.

7.2. A empresa licitante ou a CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) Deixar de Fornecimento e Instalação a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar o contrato ou não Fornecimento e Instalação a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da Fornecimento e Instalação do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou na execução do contrato;

i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 as seguintes sanções:

a) **Advertência** (Inciso I do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021: nas hipóteses dos itens anterior, que não acarretem prejuízos ao **CONTRATANTE** ou quando ocorrer execução insatisfatória, ou, ainda, na ocorrência de pequenos transtornos ao desenvolvimento do Fornecimento e Instalação do objeto, desde que sua gravidade não recomende a aplicação de uma das sanções previstas nas alíneas “d”, “e” e “f”,” (Inciso I do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

b) **Multa moratória** (Art. 162 da Lei Federal nº 14.133/2021): por dia de atraso injustificado no cumprimento da obrigação contratual, proporcional ao item em atraso e nas seguintes condições:

b.1) Atraso em até 10 dias, multa moratória de 3%.

b.2) Atraso entre 11 e 20 dias, multa moratória de 5%.

b.3) Após decorrido o prazo de 20 dias, o fiscal do contrato deverá aplicar uma das sanções previstas nas alíneas “d”, “e” ou “f”.

b.4) Os prazos previstos nas alíneas b.1), b.2) e b.3), "b", poderão ser suspensos, caso a CONTRATADA, tempestivamente, justifique de forma plausível o atraso, e o fiscal do contrato, em não havendo prejuízos ao **CONTRATANTE**, aceite prorrogar o prazo de Fornecimento e Instalação, não podendo ser superior a metade do que foi inicialmente contratado. Após decorrido esse prazo, se iniciará automaticamente a contagem da multa moratória.

b.5) A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

c) Multa compensatória (Inciso II e §3º do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021: de até 10% do valor do contrato licitado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas neste instrumento.

d) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE**, por prazo não superior a 2 (dois) anos, se observadas circunstâncias atenuantes.

e) Impedimento de licitar e contratar com o **CONTRATANTE** e demais órgãos da esfera estadual, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, por prazo não superior a 3 (três) anos. (§4º do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021).

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item "e", bem como pelas infrações administrativas, pelo prazo de 3 (três) até 5 (cinco) anos. (§5º do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021).

7.4. A aplicação das sanções previstas nas alíneas "d", "e" e "f", não acarretará automaticamente a rescisão dos contratos já firmados com o **CONTRATANTE** ou em curso de execução.

7.5. As sanções previstas nas alíneas "d", "e" e "f", poderão ser aplicadas juntamente com as da alínea "c". Será facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para as sanções das alíneas "d" e "e" e 10 (dez) dias corridos para as sanções da alínea "f".

7.6. Antes da aplicação de qualquer sanção será garantido à empresa licitante ou CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

7.7. Os valores das multas deverão ser recolhidos na Diretoria de Finanças do **CONTRATANTE** no prazo estabelecido no DAE, sendo cobrada judicialmente caso ocorra sua inadimplência.

7.8. As penalidades aqui previstas não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento, devidamente comprovado e aceito pelo **CONTRATANTE**.

7.9. Situações agravantes:

a) As sanções indicadas poderão ser majoradas em 50% para cada agravante até o limite de 60 meses, se ocorrer uma das situações a seguir:

a.1) **Reincidência:** Quando a empresa licitante já possuir registro de penalidade aplicada no âmbito da esfera estadual pela prática de qualquer das condutas tipificadas nos itens "d", "e" e "f", nos 12 meses anteriores ao fato que decorrerá a aplicação de nova penalidade.

a.2) **Notória impossibilidade de atendimento ao edital:** Quando comprovadamente a empresa licitante desclassificada ou inabilitada não detinha condições de atender ao exigido em edital e seus anexos.

a.3) Deliberado não atendimento de diligências: Quando de forma deliberada (intencional) a empresa licitante não atender ou responder solicitações relacionadas a diligências destinadas ao esclarecimento ou complementação da instrução do processo licitatório.

a.4) **Declaração falsa de tratamento diferenciado:** Quando comprovadamente a empresa licitante apresentar declaração falsa de que possui direito à tratamento diferenciado previsto em legislação específica.

7.10. Situações atenuantes:

a) As penas previstas nos incisos IV, VI, VIII, poderão ser reduzidas em 50% (uma única vez) após a incidência do previsto na alínea "f", quando não houver nenhum dano à Administração, em decorrência dos seguintes atenuantes:

a.1) **Falha perdoável:** Quando a conduta praticada pelo licitante ou contratado for comprovadamente decorrente de falha escusável.

a.2) **Vícios alheios à conduta do particular:** Quando a conduta praticada for decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído o licitante/Contratado; ou que não sejam de fácil identificação, devidamente comprovado.

a.3) **Documentação equivocada que não atende ao edital, com ausência de dolo**: Quando a conduta praticada pelo licitante/Contratado decorrer da apresentação de documentação que não atende às exigências do edital, desde que evidenciado equívoco no seu encaminhamento e não existir dolo na referida conduta.

7.11. Antes da aplicação de qualquer sanção será garantido à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

7.12. Os valores das multas deverão ser recolhidos na Diretoria de Finanças do **CONTRATANTE** no prazo estabelecido no DAE, sendo cobrada judicialmente caso ocorra sua inadimplência.

7.13. As penalidades aqui previstas não serão aplicadas quando o descumprimento do pactuado decorrer de justa causa ou impedimento, devidamente comprovado e aceito pelo **CONTRATANTE**.

7.14. A aplicação das penas previstas no presente item, que trata sobre as sanções, não exclui outras sanções previstas no edital, contrato ou na legislação vigente, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal dos envolvidos, inclusive perdas e danos causados para a Administração.

7.15. Para a apuração dos fatos e das condutas praticadas, baseada no princípio da boa-fé objetiva, a Administração poderá promover diligências visando o esclarecimento de dúvidas e a apuração da veracidade das informações, bem como considerar todas as provas e documentos apresentados pela defesa dos envolvidos.

7.16. Diligências poderão ser, inclusive, requisitadas pelo acusado, o qual terá direito ao contraditório e à ampla defesa, juntando ao processo todo meio de prova necessário à sua defesa.

7.17. Da extinção do contrato

7.17.1. A extinção do contrato pela **CONTRATANTE** poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos incisos I, II, III, IV, V e VIII do caput do Art.

137 da Lei Federal nº 14.133/2021, no qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.17.2. A CONTRATADA terá direito à extinção do contrato nas hipóteses previstas no §2º, incisos I, II, III e VI do Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

8.1. Liquidação:

8.1.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.1.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação.

8.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.2.1. O prazo de validade;

8.2.2. A data da emissão;

8.2.3. Os dados do contrato e do órgão **CONTRATANTE**;

8.2.4. O período respectivo de execução do contrato;

8.2.5. O valor a pagar; e

8.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao **CONTRATANTE**;

8.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da regularidade fiscal à documentação mencionada no Art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o **CONTRATANTE** deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.6. Persistindo a irregularidade, o **CONTRATANTE** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

8.8. Prazo de pagamento

8.8.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

8.8.2. No caso de atraso pelo **CONTRATANTE**, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *não se aplica correção* monetária.

8.9. Forma de pagamento

8.9.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.9.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.9.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.9.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.9.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Modalidade e critério de julgamento

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO DO ITEM.**

9.2. Exigências de habilitação

9.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.3. Habilitação jurídica

9.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal** – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.7. Regularidade Fiscal e Trabalhista

9.7.1. A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consistirá em:

9.7.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

9.7.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

9.7.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal, referente ao ramo de atividade do objeto licitado, relativa ao domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante, não havendo necessidade de apresentação de Certidão emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.

9.7.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal e Estadual, relativa ao domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante, correspondente a débitos mobiliários.

9.7.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

9.7.7. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, que deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei Federal nº 12.440/2011.

9.7.8. A licitante devidamente enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, em conformidade com a Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal e/ou trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.7.9. O prazo para regularização fiscal e/ou trabalhista será contado a partir da adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor e homologação o procedimento licitatório.

9.7.10. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9.8. Qualificação Econômica-Financeira:

9.8.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.8.2. Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, demonstrando:

9.8.3. Patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

9.8.4. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

9.8.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.8.6. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

9.8.7. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital – ECD ao SPED.

9.9. Qualificação Técnica:

9.9.1. Para fins de qualificação técnica, deverá ser apresentado no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica comprovando que o licitante executou contratação compatível com as características indicadas no Termo de Referência:

9.9.2. O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s), preferencialmente, em papel timbrado da empresa, órgão ou entidade da Administração Pública, assinado por seu representante, com descrição dos itens contratados;

9.9.3. O Agente da Contratação poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, o licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pelo Agente de Contratação Pregoeiro, além de incorrer nas sanções previstas na legislação

9.10. Outras Comprovações

9.10.1. Declaração Unificada de Habilitação;

9.10.2. Modelo de Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.11. Considerações finais

9.11.1. Será sempre suposto que as exigências do edital e seus anexos, com especial atenção para as especificações do presente termo de referência, são de inteiro conhecimento das empresas licitantes que participam do certame licitatório.

9.11.2. As licitantes, antes de apresentarem suas propostas, deverão analisar os dispositivos constantes do edital de licitação e dos seus anexos, incluindo este termo de referência e a minuta de contrato; cabendo às licitantes, nos prazos legais e regulamentares, dirimirem as eventuais dúvidas junto ao AGENTE DE CONTRATAÇÃO, pois não poderão ser alegadas, em outra oportunidade, em favor de eventuais pretensões de acréscimo de valores extras e/ou alterações na composição dos valores propostos.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de caráter sigiloso, sendo aparado pela Lei 14.133, a escolha do sigilo se faz pela maior possibilidade de contratação mais vantajosa para a Administração Pública.

10.2. Tendo em vista também uma grande variação de preços obtida a partir da pesquisa de mercado, demonstrando uma variação significativa e que a definição dessa medida tem o objetivo de evitar preços o inexequível ou excedente.

Manoel Urbano Estado do Acre, em 03 de julho de 2026.

